

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 40, § 1º, a, da Lei Orgânica do Município de Araucária e pelo Regimento Interno desta Casa de Legislativa, em seu Art. 101, II, e 114, I, III, e IV, submete à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal de Araucária, a seguinte proposição acostada ao parecer da Comissão de Justiça e Redação – CJR:

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 2377/2021, que “Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, revoga a Lei nº 1.295/2002 e Decretos nº 16.804/2002 e 30.099/2016 e dá outras providências.”.

Art. 1º Modifique-se o termo “**40%**” constante no § 1º do Art. 11 do Projeto de Lei nº 2377/2021, para “**até 50%**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Benefício Eventual para Moradia possui caráter temporário, para indivíduos e/ou famílias que estejam em estado de desproteção social por ausência temporária de residência, para custear o aluguel, sendo que o acesso a este benefício visa garantir a oferta de moradia temporária.

§ 1º O benefício referido no caput deste artigo será concedido na forma de pecúnia correspondente a 50% do salário-mínimo nacional vigente, pelo período de 03 (três) meses, improrrogáveis, ficando sujeitos à disponibilidade orçamentária.”.

Art. 2º Modifique-se o termo “**aplicação das medidas protetivas em legislação própria**” constante na alínea b, do inciso I, do § 3º, do Art. 11 do Projeto de Lei nº 2377/2021, para “**representação**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“b) a comprovação da violência doméstica ocorrerá mediante a apresentação de boletim de ocorrência e representação, ou mediante encaminhamento do CREAS/CRAM;”.

Art. 3º Adicione-se o termo “, **no âmbito das Varas de Família e/ou Cível,**” no inciso III, do Art. 13 do Projeto de Lei nº 2377/2021, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“III – a indivíduos que precisem comparecer em audiências, no âmbito das Varas de Família e/ou Cível, em municípios distantes;”.

Art. 4º Suprima-se o inciso IV, do Art. 13 do Projeto de Lei nº 2377/2021, e seja readequado o inciso seguinte quanto a ordem de numeração.

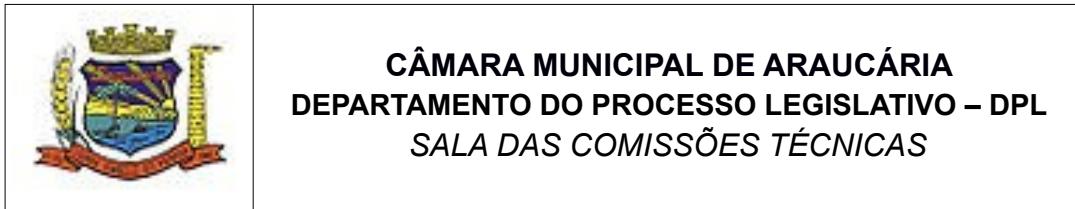
Art. 5º Adicione-se o “**§ 6º**” ao Art. 13 do Projeto de Lei nº 2377/2021, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Para a concessão do benefício que trata o inciso III, do presente artigo, deverão ser atendidos os demais requisitos dispostos na presente Lei.”.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador em 10/05/2021 as 14:21:49.



Art. 6º Suprime-se o termo “**de nível superior**”, constante no § 1º, do Art. 21 do Projeto de Lei nº 2377/2021, para que o referido dispositivo passe a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Entende-se como público prioritário a ser atendido: pessoas desalojadas, desabrigadas, suporte a familiares de pessoas desaparecidas e outras situações acompanhadas de relatórios da Defesa Civil e profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.”.

Art. 7º Modifique-se o inteiro teor do Art. 27 do Projeto de Lei nº 2377/2021, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Todas as concessões dos benefícios constantes nesta Lei, serão informadas no Portal da Transparência do Município, em ícone próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), respeitando-se o sigilo das informações pessoais.

Justifica-se a presente emenda, tendo em vista a necessidade de suprimir, modificar, e criar aditivos aos referidos termos, com a finalidade de que possa tramitar regularmente o Projeto de Lei supramencionado, sem nenhum óbice.

Dessa forma, submetemos o parecer, com emenda supressiva para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 06 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador Relator – CJR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador em 10/05/2021 as 14:21:49.